

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
C O P I A

LEI Nº 1994, DE 26 DE JULHO DE 1973

Autoriza contrair empréstimo pelo
FASEP e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$- 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - FASEP -, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26 de dezembro de 1972 e Resolução nº 254, de 15 de março de 1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Art.2º - Destina-se o empréstimo autorizado no artigo anterior à aquisição dos veículos e equipamentos em seguida discriminados, podendo o Chefe do Executivo assinar com o Banco do Brasil Sociedade Anônima, o contrato necessário à obtenção do mesmo, com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros:

	<u>VALOR</u>
1) - Rolo Compactador pneumático; Rebocável, marca "Mergotti".....	Cr\$- 18.847,50
2) - Conjunto Rolo Compactador - Pé de carneiro, - marca "Huller", modelo PC-35, rebocável, 2 tanques, 88 pés cada.....	Cr\$- 13.897,50
3) - Trator escavo-carregador, marca "Michigan", Modelo 75 III, marca "Clark", adicionado per motor "Diesel", equipado com caçamba de 2 j c..	Cr\$- 150.000,00
4) - Tanque para transporte de água potável marca "Mergotti", equipado com encanamentos e conjunto moto-bomba.....	Cr\$- 29.139,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

Lei nº 1594, de 26 de julho de 1973. - cont. - fl. 2 -

- 3) - 4 caminhões "Chevrolet" D 650-3F "Diesel" a Cr\$-
44.668,96 cada e 4 caçambas "Margotti" a Cr\$-
6.820,00 cada..... Cr\$- 205.955,84
- 4) - Caminhão "Chevrolet" D-7503 F - Diesel -..... Cr\$- 59.916,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município - ao Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive no que se refere aos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo se valerá da seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

- 4.1.3.0.02 - Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica..... Cr\$- 91.000,00

Art.5º - Fica autorizada a inserção nos orçamentos subsequentes a este, das dotações necessárias ao atendimento das obrigações decorrentes do empréstimo de que trata esta lei, na hipótese de as quotas do município relativas ao Fundo de Participação dos Municípios vinculadas ao seu pagamento se tornarem insuficientes ao cumprimento das obrigações contratuais.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de julho de 1973.

Fuad José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

(Fuad José Dib)